S.Caetano entrega 25 novas viaturas e reforça patrulhamento na cidade

Veículos vão substituir modelos antigos da frota; GCM receberá 20, Polícia Militar, três, e Defesa Civil, dois

GABRIEL GADELHA
gabrielgadelha@dgabc.com.br

Denis Maciel

SEGURANÇA. Frota da GCM roda integrada ao Smart Sanca, com câmeras de cobertura em 360°

A Prefeitura de São Caetano realizou nesta quinta-feira (20), na Praça dos Expedicionários, no bairro Santa Paula, a entrega de 25 novas viaturas para fortalecer o patrulhamento e a proteção na cidade.

O lote conta com 20 veículos destinados à GCM (Guarda Civil Municipal), três para a PM (Polícia Militar) e dois para a Defesa Civil. Segundo o Paço, a medida tem como objetivo substituir e modernizar parte da frota municipal, para garantir equipamentos adequados para a atuação ostensiva e emergencial no município.

Durante o evento, o prefeito Tite Campanella (Republicanos) destacou que o reforço na frota integra um conjunto permanente de ações voltadas à valorização dos agentes e à eficiência da segurança pública. "É mais um esforço que a gente faz. Não paramos de investir na segurança pública da cidade. Ao oferecer equipamentos aos agentes que vão às ruas para garantir a segurança da população, é fundamental assegurar condições adequadas de trabalho e conforto durante o patrulhamento", disse o gestor.

O chefe do Executivo também destacou que os investimentos na segurança refletem no registro de queda nos índices de furtos gerais na cidade.

A frota da GCM roda integrada ao Smart Sanca (Centro de Inteligência, Segurança e Emergências), com câmeras acopladas aos veículos com cobertura em 360º. As imagens são transmitidas em tempo real para a central. De acordo com a gestão, a integração entre presença física nas ruas e tecnologia de monitoramento e inteligência auxilia na atuação preventiva e na resposta rápida às ocorrências.

O impacto da parceria entre a administração municipal e o Estado foi destacado pelo tenente-coronel PM Leandro Verardino, comandante do 6º BPM/M (Batalhão de Polícia Militar Metropolitano), responsável pelo policiamento em São Caetano e São Bernardo. Verardino pontuou que, quando a Prefeitura entende seu papel e aporta recursos para apoiar a PM, o maior beneficiado é o morador, resultando em uma atuação mais estruturada no combate ao crime.

No âmbito municipal, o comandante da GCM, Sérgio Ramos Vieira, ressaltou que veículos melhoram a rotina de patrulhamento do guarda. "Essa entrega ajuda a cuidar do bem-estar do agente, visto que um guarda patrulha 12 horas em uma viatura que vai trazer conforto para que além do trabalho, tenha disposição para fazer atividades de lazer com a família. Essas mudanças vão ajudar na economia porque as manutenções são menores em carros mais novos."

Com a entrada dessas 25 novas unidades na frota da cidade, o patrulhamento móvel de São Caetano é composto por 20 viaturas da GCM, um veículo para Patrulha Maria da Penha, 11 motocicletas, seis viaturas utilizadas pela Romu (Ronda Ostensiva Municipal) e pelo Canil, duas caminhonetes em uso pela Defesa Civil, duas viaturas descaracterizadas, 16 ciclo patrulhas (bicicletas) e duas bases móveis.

NO ENAMED

Justiça retoma punições para instituições com pontuação baixa

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) suspendeu liminarmente a decisão do TRF1 (Tribunal Regional Federal da 1ª Região) e restabeleceu as medidas cautelares impostas pelo MEC (Ministério da Educação), em março, a 107 instituições de ensino superior com baixo desempenho na primeira edição do Enamed (Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica) de 2025.

Entre as medidas previstas para essas instituições estão a suspensão da oferta de vagas vinculadas ao Fies (Fundo de Financiamento Estudantil) e ao Prouni (Programa Universidade para Todos), assim como a abertura de novos processos seletivos e vestibulares, além da redução do número de vagas autorizadas.

Na região, o campus São Bernardo da Uninove (Universidade Nove de Julho) recebeu nota dois, em uma escala de um a cinco, ficando abaixo do desempenho considerado adequado. Já a unidade da instituição em Mauá obteve nota três.

Os cursos de Medicina da USCS (Universidade Municipal de São Caetano) e do Centro Universitário FMABC (Faculdade de Medicina do ABC), em Santo André, obtiveram nota quatro, resultado acima da média nacional.

da Redação com (ABr)

PUBLICIDADE LEGAL

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 15H00*
2º LEILÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 15H00* (horário de Brasília)

Santander BIASI leilões

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi – Preposto em Exercício), com escritório na Avenida Fagundes Filho, nº 145, Conj. 22, Edifício Austin, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo (informar se será presencial e online ou só online), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com eficácia de escritura pública nº 0010485429, firmado em **05/03/2025**, com a **Fiduciante PRISCILA SANTIAGO CALSAVARA GARCIA**, brasileira, terapeuta, divorciada, que declara não conviver em união estável, portadora do documento de identificação RG nº 30.653.371-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.314.818-94, residente e domiciliada na Santo André/SP, no dia **08/09/2026 às 15h00** em **PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.153.284,53 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, **o imóvel matriculado sob nº 106.565 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP**, constituído por: "**APARTAMENTO** nº 142, localizado no 14º andar do Condomínio Patris Residencial, situado na Rua Vitória Régia, nº 741, contendo hall social, lavabo, sala de estar e sala de jantar conjugadas, varanda com jardineira, circulação, 03 (três) dormitórios, sendo o do casal suíte com closet, circulação privativa, 01 (um) banheiro completo, copa e cozinha, área de serviço, depósito e WC de empregada. Possui a área privativa de 132,62 m², área comum de divisão não proporcional de 29,70 m² (correspondente a vaga dupla 07 no 1º subsolo e vaga simples 07 no 1º subsolo); área comum de divisão proporcional de 84,40 m²; perfazendo uma área total construída de 246,72 m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,02941176, ou 2,9411176%, ou ainda, 31,617642 m². O Condomínio Patris Residencial foi construído em um terreno constituído por parte dos lotes nºs 21, 22 e 23-A, da quadra nº 19, situado no Bairro Utinga, com área de 1.075,00 m².” **Cadastro Municipal: 01.196.092**. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme **R.02 a alienação fiduciária e AV.03 a consolidação da propriedade** em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do ARREMATANTE nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **10/09/20206 às 15h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 816.182,09 (oitocentos e dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais e nove centavos)** nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. **O leilão ocorrerá de forma online no site do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site: www.biasileiloes.com.br, 01 horas do início do leilão. **Outras informações no site do leiloeiro**: www.biasileiloes.com.br, telefone para contato: (11) 4083-2575. (02.27634).

CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/26 - P.P. Nº 002/2026 - OBJETO: PANIFICADOS DIVERSOS
Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão da Sra. Pregoeira, as quais acolho pelos próprios fundamentos, ADJUDICO E HOMOLOGO o certame licitatório às empresas vencedoras, para fornecimento de PANIFICADOS, no período de 12 meses; conforme Ata de sessão pública de fls. 481/488 e proposta readequadas às fls.979 e 981/983., dos autos para os itens abaixo.

COTA PRINCIPAL

ITEM DO EDITAL	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES
2	AMOR AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 735.300,00
3	A CASSIA ALIMENTOS	R$ 1.586.812,50
7	AMOR AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 125.145,00

COTA RESERVADA

ITEM DO EDITAL	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	AMOR AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 206.512,50
2	AMOR AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 245.100,00
3	AMOR AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 528.937,50
4	AMOR AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 210.000,00
5	AMOR AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 329.790,00
6	AMOR AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 329.790,00
7	AMOR AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 41.715,00

COTA EXCLUSIVA

ITEM DO EDITAL	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO PARA 12 MESES
12	AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 29.760,00
15	AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 36.000,00

Segue para providências da Adjudicação, Homologação, Publicação e confecção do contrato. PUBLIQUE-SE.
Santo André, 20 de agosto de 2026 - APARECIDO DONIZETI PEREIRA - Superintendente

Para anunciar é só ligar 4435-8159

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - Processos Administrativos nº 82A/2021 - IPSA e Eletrônico nº 3555406.416.00026885/2026-28 - Projeto de Lei Complementar nº 2/2026. Altera a Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André - RPPS, para adequar a base de contribuição e o teto de benefícios do RPPS ao Regime de Previdência Complementar - RPC e ao limite do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com alterações na redação dos §§ 1º, 2º e 10 e acrescido dos §§ 12, 13 e 14, na seguinte conformidade: "Art. 9º..... § 1º A contribuição mensal dos segurados para o RPPS do Município de Santo André corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por cento), que incidirá sobre a totalidade da base de contribuição apurada na forma do § 2º deste artigo, podendo ser alterada com fundamento em cálculo atuarial e lei específica. § 2º Considera-se base de contribuição, para os efeitos deste artigo: I - para o segurado não sujeito ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e das vantagens de caráter individual, em especial o biênio, observadas as exclusões previstas no § 3º deste artigo; II - para o segurado sujeito ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a base definida no inciso I deste parágrafo, limitada ao valor máximo dos benefícios do RGPS vigente na respectiva competência. ..... § 10. Quando a remuneração do segurado sofrer redução em razão de pagamento proporcional, faltas, suspensão disciplinar ou quaisquer outros descontos, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da base de contribuição apurada na forma do § 2º deste artigo, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos, exceto quando as faltas ou a suspensão disciplinar forem superiores a 15 (quinze) dias. ..... § 12. Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se sujeitos ao limite máximo dos benefícios do RGPS os servidores titulares de cargo efetivo que: I - tenham ingressado, ou venham a ingressar, no serviço público a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC, determinada na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 10.474, de 04 de março de 2022; II - tenham ingressado no serviço público antes da data referida no inciso I deste parágrafo e, optado de forma prévia e expressa a migrar para o Regime de Previdência Complementar - RPC, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Municipal nº 10.474, de 04 de março de 2022. § 13. O valor da remuneração, definida no inciso I do § 2º deste artigo, que exceder o limite máximo dos benefícios do RGPS, não integrará a base de cálculo das contribuições devidas ao RPPS do Município de Santo André e, para os fins do art. 14 da Lei Municipal nº 10.474, de 04 de março de 2022, somente constituirá base de contribuição ao plano de benefícios do RPC enquanto mantida a inscrição do servidor como participante, observadas as disposições da referida lei e do respectivo regulamento. § 14. A sujeição ao limite máximo dos benefícios do RGPS não se confunde com a participação no plano de benefícios do RPC, observado o seguinte: I - para os servidores de que trata o inciso I do § 12 deste artigo, o limite aplica-se automaticamente, independentemente da inscrição, do cancelamento da inscrição ou da permanência do servidor como participante no plano de benefícios do RPC; II - para os servidores de que trata o inciso II do § 12 deste artigo, o limite aplica-se somente após o exercício da prévia e expressa opção, que será irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 10.474, de 04 de março de 2022; III - a participação no plano de benefícios do RPC é facultativa, sem prejuízo da inscrição automática e dos direitos de manifestação de ausência de interesse, de cancelamento e de restituição previstos na Lei Municipal nº 10.474, de 04 de março de 2022, e no regulamento do plano." Art. 2º O art. 53 da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido do § 10, com a seguinte redação: "Art. 53 ..... § 10. Sem prejuízo das regras de cálculo previstas neste artigo, o valor das aposentadorias, concedidas aos servidores sujeitos ao limite de que trata o § 12 do art. 9º desta Lei Complementar, e das pensões por morte, observará o limite máximo dos benefícios do RGPS, na forma da legislação federal, independentemente da inscrição, do cancelamento da inscrição ou da permanência do servidor como participante no plano de benefícios do RPC." Art. 3º O § 4º do art. 59 da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 59. ..... § 4º Para o servidor sujeito ao limite máximo dos benefícios do RGPS, na forma do § 12 do art. 9º desta Lei Complementar, a remuneração de que trata o inciso I do caput deste artigo ficará limitada ao valor máximo dos benefícios do RGPS, independentemente da inscrição, do cancelamento da inscrição ou da permanência do servidor como participante no plano de benefícios do RPC." Art. 4º Os órgãos e entidades patrocinadores do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar - RPC deverão promover a adequação de seus cadastros e sistemas de folha de pagamento às disposições desta Lei Complementar até o fechamento da primeira competência subsequente à data de sua publicação, sem prejuízo da observância do marco temporal referido do art. 3º da Lei Municipal nº 10.474, de 04 de março de 2022. Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de agosto de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Inexigibilidade - Secretaria de Cultura: Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 1.714/2026, para contratação da Associação Amigos da Ópera de Jacareí (CNPJ: 39.752.774/0001-04), representando o profissional Paulo Abraão Ésper, em artes Paulo Ésper, para atuar como Diretor de Produção, visando à prestação de serviços técnicos especializados em produção artística, responsável pela pré-produção, fornecimento de elenco, direção cênica e realização de quatro récitas públicas do espetáculo lírico denominado "Concerto Lírico Sinfônico", nos dias 27/08/2026 e 28/08/2026 às 20h, 29/08/2026 às 19h e 30/08/2026 às 17h, no Teatro Municipal Maestro Flávio Florense, parte da programação oficial da Temporada 2026 da Orquestra Sinfônica de Santo André, ao valor total de R$ 20.000,00. Secretaria de Educação: Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 1.804/2026, para contratação da empresa Daniel Warren ME (CNPJ: 08.222.086/0001-09), para apresentação da peça teatral "Conselho de Classe Multiverso", destinada aos professores da Rede Municipal de Educação, a ser realizada em 24/08/2026, ao valor de R$ 9.000,00. Comunicado - Secretaria de Mobilidade Urbana: Processo nº 16.247/2025 - Pregão Eletrônico - Edital nº 426/2026 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de tintas e solventes para a sinalização viária destinada a atender a demanda do Departamento de Engenharia de Tráfego. Comunicamos aos interessados que, nos termos de toda instrução contida nos autos do processo, fica a licitação em epígrafe adiada "sine die". Santo André, 20 de agosto de 2026.

LEI Nº 10.995, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - Processo Administrativo nº 1.319/2025 - SEMASA - Projeto de Lei nº 22/2026. Revoga dispositivo da Lei nº 10.173, de 14 de junho de 2019. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica revogado o art. 14 da Lei nº 10.173, de 14 de junho de 2019. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de agosto de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos -Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 - Secretaria de Saúde - Contrato 055/26-PJ - Processo 531/2026 - Contratada: Kev X - Soluções e Serviços Ltda - Objeto: Prestação de serviços técnicos de levantamento radiométrico em 32 (trinta e dois) aparelhos de Raios X Odontológicos Periapicais, com emissão de laudo técnico, a serem realizados nos equipamentos das Unidades Básicas de Saúde no município de Santo André. - Vigência: 12 meses - Valor Total: R$ 16.000,00 - Assinatura: 19/08/2026. -Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 141/26 - Processo 740/2025 - Detentora: Laibo Medical Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 119/25-GC para proceder à prorrogação do prazo por mais 01 ano, a partir de 04/07/2026, mantidos os preços e condições registrados relativo aos itens 18 e 20. - Valor Total: R$ 137.673,60- Assinatura: 03/07/2026. - Secretaria de Educação - Termo Aditivo 193/26 - Processo 6.479/2021 - Contratada: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS - 7º T.A. ao Contrato nº 155/21-PJ para proceder a prorrogação contratual, em caráter excepcional, por mais 10 meses, a partir de 31/07/2026; proceder à inclusão da Cláusula Resolutiva e proceder à inclusão das dotações orçamentárias - Valor Total: R$ 2.757.049,10 - Assinatura: 30/07/2026. - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia - Termo de Acordo de Cooperação N° 001/2026 - SAIT - Processo 1.271/2026- Detentora: Cybernet Serviço e Processamento de Dados Ltda - Fornecimento de plataforma tecnológica completa visando a implantação, operação e manutenção do Sistema Municipal de Gestão Eletrônica de Transporte de Cargas. - Assinatura: 19/08/2026. - Secretaria de Infraestrutura e Obras e pela Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 166/26 -Processo 7.634/2025 - Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda - 1º Termo Aditivo ao Contrato 121/25-PJ para proceder à prorrogação do prazo contratual por mais 150 dias, a contar de 12/05/2026, denominado por "escopo"; proceder à alteração da Cláusula IV - Do Gestor e do Fiscal do contrato para: 1. Gestor(a) do Contrato: Diretor(a) Geral / Unidade de Gerenciamento de Projeto - UGP / SIO e 2. Fiscal do Contrato: Gerente Geral II / Departamento de Planejamento e Obras - DPO / SIO. - Assinatura: 20/08/2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO. Extrato de Termos Aditivos - Edital de Chamamento Público SDEGE n° 09/2025. 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 02/2026, firmado junto à entidade FENIX SYSTEMS - TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE INFORMACOES LTDA, para proceder à retificação do Plano de Trabalho, que passa a vigorar conforme o constante no anexo único do mesmo termo aditivo. Assinatura: 14/08/2026. Signatários: Evandro Banzato, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, Thiago Estéfano Guazzelli Drudi, Representante da Cooperante.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Dispensar a pedido: Port. n.º 1109.08.2026, a partir de 20 do corrente, Silvia Espiridião, Médico Pediatra - SS. Exonerar a pedido: Port. n.º 1108.08.2026, a contar de 17 do corrente, Eduardo Luiz Smynniuk,, Professor de Educação Física - SE. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 3/2023 - Processo Administrativo n.º 18600/2023: Port. n.º 1114.08.2026 Barbara Sabina de Santana e Fonseca , RG. N. 13480690661, Procurador - SAJ, Classif.: 7º lugar. Santo André, 20 de agosto de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

Inst. de Previdência de Santo André

Extrato de Ratificação Dispensa de Licitação - Inexigibilidade nº 001/2026 (Previdência) P.A. nº 244/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com atuação multidisciplinar nas áreas previdenciária, financeira, atuarial, regulatória, documental e de governança, destinados à análise de viabilidade técnica, econômico-financeira, regulatória e institucional do segmento de empréstimos consignados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, administrado pelo Instituto de Previdência de Santo André. Contratada: GROUP CONSIG GESTAO DE CONSIGNADOS LTDA (CNPJ: 50.486.700/ 0001-06). Valor total da contratação: R$ 56.000,00. Fundamento Legal: Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.
Extrato de Contrato nº 014/2026 (Previdência). P.A. nº 244/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com atuação multidisciplinar nas áreas previdenciária, financeira, atuarial, regulatória, documental e de governança, destinados à análise de viabilidade técnica, econômico-financeira, regulatória e institucional do segmento de empréstimos consignados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, administrado pelo Instituto de Previdência de Santo André. Contratada: GROUP CONSIG GESTAO DE CONSIGNADOS LTDA (CNPJ: 50.486.700/0001-06). Valor total do contrato: R$ 56.000,00. Fundamento Legal: Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027. Data de assinatura: 17/08/2026.
Extrato de Ratificação Dispensa de Licitação nº 006/2026 (Previdência) P.A. nº 632/2026. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de Controladores(as) de Acesso e Manobrista nas dependências do Instituto de Previdência de Santo André. Contratada: AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 17.784.050/0001-00). Valor mensal: R$ 32.650,12. Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Extrato de Contrato nº 013/2026 (Previdência). P.A. nº 632/2026. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de Controladores(as) de Acesso e Manobrista nas dependências do Instituto de Previdência de Santo André. Contratada: AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 17.784.050/0001-00). Valor mensal: R$ 32.650,12. Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027, com cláusula resolutiva. Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 14/08/2026.
Aviso de licitação revogada: Fica REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 (Previdência) - Processo Administrativo nº 243/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, no formato SaaS, para o licenciamento de uma solução de sistemas, com os respectivos serviços de implantação (contemplando a migração de dados e customização, treinamento e capacitação de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal), e suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte "on site"), abrangendo os sistemas de gestão de recursos humanos, marcação de ponto web/app, tratamento de ponto, ouvidoria e controle interno, conforme artigo 71, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Santo André, 20/08/2026. Ivo de Lima - Superintendente.

Leilões

CONCESSIONARIA DO PATIO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
A concessionaria **PATIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE**, responsável pelo **CCV -CENTRO DE CUSTODIA DE VEICULOS** de São Bernardo do Campo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na Resolução do Conselho Nacional de Transito - **CONTRAN** nº 1025 , torna público que será realizado Leilão Público de veículos recolhidos por infração a legislação, que se encontram recolhidos junto ao Orgão Municipal de Trânsito da Prefeitura Municpal de São Bernardo do Campo -Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infaestrura, segue abaixo as informações do leilão:
Edital: Nº 09/2026
Objeto: Os Veículos serão leiloados como conservados (com direito a documento) , sucatas servivel, sucata inservivel e sucata prensa.
Data Abertura: 25 de Agosto 2026 às 09:00 a ser realizado no endereço eletronico www.hastasp.com.br.
O edital completo,anexo unico, demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços eletronicos: www.hastasp.com.br no email contato1@hastasp.com.br ou na Divisão de Gestao de Serviços Concedidos STMI-13 - Pátio Municipal de Veiculos Infratores PMVI atraves do e-mail: leilao.municipal@saobernardo.sp.gov.br

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300032003100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Digitally signed by DIÁRIO DO GRANDE ABC SA:57541377000171
Date: 2026.08.20 22:32:36 -03:00